



ESTADO DE RONDÔNIA

**IPT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA**

Lei Municipal Nº 738/GP//PMT/ de 24 de maio de 2021



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2026

Ricardo Luiz Riffel
Superintendente - IPT

CNPJ: 05.903.604/0001-55

Instituto de Previdência de Theobroma/RO



1. APRESENTAÇÃO.....	3
1.1. O RPPS	3
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
1.3. OBJETIVO.....	3
1.4. BASE LEGAL	4
1.5. VIGÊNCIA.....	4
1.6. PRÓ-GESTÃO	4
1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT	5
2. CONTEÚDO.....	5
2.1 MODELO DE GESTÃO	6
2.1.1 GOVERNANÇA.....	7
2.1.1.1. Política de Alçadas	8
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO	9
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO	Erro! Indicador não definido.
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ	16
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS	16
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026	18
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS	24
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	25
2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	26
2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS	27
2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS.....	30
2.9. VEDAÇÕES.....	30
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	31
2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS.....	35
2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA.....	35
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	36
3. TRANSPARÊNCIA.....	37
4. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	38
5. ANEXOS.....	Erro! Indicador não definido.


Ricardo Luiz Riffel
Superintendente - IPT
CNPJ: 05.903.604/0001-55
Instituto de Previdência de Theobroma/RO



1. APRESENTAÇÃO

1.1. O RPPS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Theobroma constitui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, incumbido da gestão e operacionalização do sistema previdenciário destinado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e a seus dependentes. Compete ao Instituto assegurar a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Constituição Federal.

A criação do Instituto teve como finalidade estruturar um regime previdenciário próprio, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, voltado à adequada gestão dos recursos previdenciários. Suas atividades são orientadas pelos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial, da transparência e da sustentabilidade de longo prazo, adotando práticas de gestão responsáveis e alinhadas às diretrizes de governança pública, de modo a garantir a solvência do regime e a proteção dos direitos previdenciários dos segurados e beneficiários.

2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos consiste no instrumento normativo que define os princípios, critérios e diretrizes que orientam a gestão, a alocação e o acompanhamento dos recursos previdenciários administrados pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Sua elaboração observa fundamentos essenciais como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza e ao prazo das obrigações previdenciárias, bem como a transparência e a motivação técnica das decisões de investimento.

O presente documento tem como propósito subsidiar o processo decisório relativo às aplicações dos recursos previdenciários, assegurando que as estratégias adotadas sejam pautadas por critérios técnicos, prudenciais e compatíveis com os objetivos financeiros e atuariais do Instituto de Theobroma, em consonância com o perfil de risco do regime.

A Política de Investimentos para o exercício de 2026 contempla práticas consolidadas de governança e gestão previdenciária, encontrando-se alinhada à legislação federal e municipal vigente, bem como às diretrizes e orientações expedidas pelos órgãos de supervisão e controle. Sua aplicação visa à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com foco na sustentabilidade de longo prazo.

Esta Política de Investimentos foi estruturada em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2026.


Ricardo Luiz Ruffel
Superintendente - IPT
CNPJ: 05.903.684/0001-55
Instituto de Previdência de Theobroma/RO



1.3. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem como objetivos:

- I – Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do **RPPS**, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários;
- II – Promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor do **RPPS** e com a duração do passivo atuarial;
- III – Garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas;
- IV – Assegurar a diversificação e mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos;
- V – Fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento;
- VI – Estabelecer critérios técnicos e éticos para a seleção, acompanhamento e avaliação de instituições financeiras, gestores e ativos;
- VII – Promover, de forma gradual, a integração de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e decisão de investimentos;
- VIII – Servir como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos do IPT.

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente: Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025, Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 e legislação municipal Nº 738/GP/PMT/ de 24 de maio de 2021, que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.

Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

1.6. PRÓ-GESTÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Theobroma não possui certificação do Pró-Gestão RPPS, evidenciando o atendimento aos requisitos essenciais relacionados à existência de controles internos, à transparência dos atos de gestão e ao fortalecimento dos canais de comunicação com a sociedade. Referido nível atesta que, ainda que o Instituto opere com estrutura organizacional compatível com seu porte, já se encontram implementados procedimentos formais de governança, bem como iniciado um processo estruturado de aprimoramento contínuo da gestão.

Ricardo Luiz Riffel

Superintendente - IPT



Nesse contexto, a Política de Investimentos está fundamentada em práticas que asseguram a observância da legalidade, a adequada divulgação das informações e o monitoramento periódico dos resultados obtidos, em consonância com a realidade operacional e a capacidade administrativa do RPPS. A certificação vai refletir o compromisso da administração com a consolidação das bases de governança e com o fortalecimento do processo decisório, estabelecendo condições institucionais favoráveis para avanços futuros em direção a níveis mais elevados de maturidade e certificação.

1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

Conforme determina o art. 6º da Resolução 5.272, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime, o RPPS adotará o Estudo de ALM, elaborado anualmente, cujo objetivo é o gerenciamento de ativo e passivos para mitigar o risco de descasamento entre o fluxo de caixa dos investimentos e as exigibilidades previdenciárias. As aplicações de recursos, especialmente aquelas que envolvam prazos de carência, desinvestimento ou baixa liquidez (como cotas de fundos fechados ou com prazo de conversão), serão precedidas de uma análise rigorosa.

O Estudo de ALM a ser elaborado deverá considerar para o RPPS consistência na modelagem conjunta de três dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativos financeiros; com o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do regime.

A análise será conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:

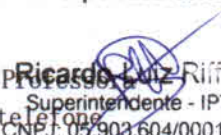
1. **Modelagem Atuarial:** estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial;
2. **Modelagem Macroeconômica:** utilização de projeções de variáveis econômicas de longo prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima e CVM;
3. **Modelagem de Investimentos:** projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado;
4. **Otimização da Carteira:** aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952), por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos limites regulatórios definidos pela Resolução 5.272 e pela Portaria 1.467;
5. **Compatibilização Ativo-Passivo:** associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do risco de liquidez.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

IPT - Instituto de Previdência Social de Theobroma CNPJ. 05.903.684/0001-55 Rua Flosina Lopes de Novais nº 2041 - Centro - Theobroma - RO, CEP: 76866-000, telefone (069) 9348-9268 theoprevipt@gmail.com


Ricardo Luiz Riffel
Superintendente - IPT
CNPJ: 05.903.604/0001-55
Instituto de Previdência de Theobroma/RO



I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

Seção II da Portaria nº 1.467, a partir do disposto no artigo 102, complementa e reforça as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272, promovendo maior detalhamento quanto aos elementos mínimos e ao conteúdo que devem integrar a Política de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Nesse contexto, a presente Política de Investimentos passa a contemplar, de forma sistematizada, cada um dos tópicos previstos nas referidas normas, observando integralmente os dispositivos regulamentares aplicáveis e assegurando a aderência do documento às exigências legais e prudenciais vigentes.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Resolução 5.272** traz no **art. 21** a seguinte redação:

Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:



I - **carteira própria**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;

II - **carteira administrada**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou

III - **carteira mista**, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.

O IPT adota o modelo de gestão por carteira própria. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, gestor de recursos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do IPT é formada, além da Unidade Gestora, pelo Comitê de Investimentos, responsável pela execução da Política de Investimentos e tratativas referente ao credenciamento das instituições. O Conselho Administrativo, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e o Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, que atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à governança do IPT, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O **Conselho Deliberativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões no mínimo trimestrais.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O **Conselho Fiscal** é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de



gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, sob nome fantasia "INFINITY CONSULTORIA", e inscrita no CNPJ 30.086.047/0001-80 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos bem como providencias a respeito dos demonstrativos inerentes a gestão de recursos.

2.1.1.1. Política de Alçadas

A Diretora Administrativa e financeira praticará, conjuntamente com a Diretora executiva, os atos relativos à execução das decisões proferidas pelo Comitê de Investimentos.

Fica autorizada o Gestor de Recursos, aplicar recursos recebidos em fundos de liquidez diária até que outra destinação seja dada pelo Comitê de Investimentos, observadas as diretrizes fixadas na política de Investimentos e a legislação aplicável.

Os resgates necessários aos pagamentos das despesas obrigatórias do IPT poderão ser realizados pela Gestora de Recursos, dispensada a previa deliberação pelo Comitê de Investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O **art. 2º da Resolução 5.272** determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I - renda fixa;

II - renda variável;

III - investimentos no exterior;

IV - investimentos estruturados;


Ricardo Lopes de Novais
Superintendente - IPT
CNPJ: 05.903.604/0001-55
Instituto de Previdência de Theobroma, RO



V - fundos imobiliários; e

VI - empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";

II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;

III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações – Mercado de Acesso"; e

IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado elaborado pela Unidade Gestora** evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimento, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

O ano de 2026 apresenta um cenário econômico desafiador e complexo, tanto no contexto internacional quanto nacional, exigindo atenção redobrada dos formuladores de políticas públicas e dos agentes econômicos. Embora haja sinais de moderação da inflação e perspectivas de crescimento em algumas regiões, riscos estruturais e conjunturais ainda persistem.



As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 foram ajustadas para cima, e já não indicam mais uma convergência tão próxima à meta de 2% como se previa em 2024. Atualmente, as projeções para 2025 estimam um crescimento do PIB dos EUA entre 1,6 % e 1,90%, refletindo o impacto de tarifas, incertezas políticas e restrições externas. Apesar de sinais de moderação em alguns segmentos, pressões inflacionárias persistentes, especialmente vindas de setores como energia, habitação e serviços, têm dificultado o recuo sustentado da inflação.

Produto Interno Bruto (PIB)	
2025	2026
As projeções atuais apontam um crescimento econômico entre 1,6% e 1,9%, de acordo com a OCDE e o Federal Reserve, refletindo os impactos cumulativos de políticas monetárias restritivas, condições de crédito apertadas e redução nos investimentos privados.	Espera-se uma recuperação leve, com crescimento entre 1,7% e 2,0%, sustentado por uma eventual flexibilização da política monetária, aumento gradual no consumo das famílias e normalização das cadeias produtivas.

- Federal Reserve (2025)

PCE (Índice de Preços de Gastos com Consumo):

Projeção para 2025: **2,7%**

Projeção para 2026: **2,2%**

Meta oficial: **2,0%**

Ou seja, o Fed reconhece que a inflação ainda está acima da meta, e a convergência plena deve ocorrer apenas em 2026.

- A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico revisou suas (OCDE) (junho de 2025)

Inflação geral (PCE) para 2025: 2,6%

Core PCE: 2,7%

Embora o Fed tenha iniciado um ciclo de cortes moderados na taxa básica de juros (Fed Funds Rate) em meados de 2025, após sucessivas altas entre 2022 e 2023 —, a inflação persiste acima da meta de 2%, especialmente nos serviços. Por isso, a política monetária continua relativamente apertada, com juros reais positivos. O Fundo Monetário Internacional (FMI) revisou sua previsão de crescimento do PIB dos EUA para 2025 para 2,0%, ligeiramente abaixo da projeção anterior de 2,7%. Essa revisão reflete o impacto das tarifas comerciais elevadas e a incerteza política, embora fatores como cortes de impostos e investimentos em inteligência artificial tenham contribuído para uma recuperação gradual da atividade econômica.

Ricardo Luiz Biffel
Superintendente - IPT
CNPJ: 05.903.684/0001-55



Por outro lado, o Goldman Sachs prevê um crescimento de 2,5% para o PIB dos EUA em 2025, destacando a resiliência da economia diante de desafios globais. A taxa de desemprego nos EUA tem mostrado uma tendência de alta, com previsões indicando um aumento para 4,8% em dezembro de 2025. Esse aumento é atribuído a fatores como políticas de imigração mais restritivas e mudanças estruturais no mercado de trabalho.

O Federal Reserve (Fed) está adotando uma postura mais flexível, com expectativas de cortes nas taxas de juros de até 50 pontos base até o final de 2025, visando apoiar o crescimento econômico sem gerar pressões inflacionárias excessivas. Apesar disso, o déficit fiscal dos EUA continua a ser uma preocupação.

O FMI alertou que a dívida bruta do país pode atingir 143% do PIB até 2030, destacando a necessidade urgente de reformas fiscais para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A economia dos EUA enfrenta riscos significativos, incluindo a possibilidade de uma desaceleração econômica mais acentuada devido a tensões comerciais renovadas, especialmente com a China. O FMI alertou que um agravamento das tarifas comerciais poderia reduzir o crescimento global em até 1,2 pontos percentuais em 2026. O FMI projeta um crescimento do PIB dos EUA de 2,1% em 2026, sustentado por investimentos em inteligência artificial e políticas fiscais expansionistas. No entanto, os riscos fiscais e comerciais permanecem como fatores de incerteza para o futuro próximo.

Europa – Zona do Euro De acordo com as projeções de setembro de 2025 do BCE, a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (HICP) deve ser em torno de 2,1% em 2025, caindo para 1,7% em 2026. Ou seja: a trajetória esperada é de desaceleração da inflação, convergindo para níveis abaixo de 2 % no médio prazo, embora pressões de custos e choques energéticos ainda representem risco. A Comissão Europeia, na previsão primaveril de 2025, estimou que a taxa de crescimento do PIB para a área do euro seria de cerca de 0,9% em 2025, com recuperação para 1,4% em 2026. Já a OCDE revisou sua estimativa para 2025, cortando o crescimento para 1,0% da zona do euro, em função de riscos como fraqueza dos investimentos e tensões comerciais.

Indicadores Econômicos da Zona do Euro – Atualização 2025

Indicador	Valor / Projeção	Fonte / Observação
Inflação (HICP) – 2025	2,1%	Projeção do BCE (set/2025)
Inflação (HICP) – 2026	1,7%	Projeção do BCE (set/2025)
PIB – Crescimento 2025	Entre 0,9% e 1,2%	Comissão Europeia: 0,9% • OCDE: 1,0% • BCE: 1,2%
PIB – Crescimento 2026	1,4%	Comissão Europeia
Taxa de Desemprego – Jul/2025	6,2%	Eurostat
Tendência de Inflação	Desaceleração em direção à meta de 2%	Redução impulsionada por política monetária restritiva e normalização da oferta
Tendência de Crescimento	Moderado, porém limitado	Devido a riscos estruturais e incertezas externas
Tendência no Emprego	Estável e resiliente	Desemprego permanece em níveis historicamente baixos



Assim, o cenário mais consensual hoje aponta um crescimento modesto, entre 1,0 % a 1,2 % em 2025, com ligeira elevação em 2026, mas ainda contido por fatores de risco estruturais e externos. A taxa de desemprego em julho de 2025, o desemprego permaneceu em 6,2 % na zona do euro. Portanto, o mercado de trabalho da zona do euro continua relativamente resiliente, com desemprego estável em torno de 6,2 %.

Ásia – China registra deflação no nível de preços ao consumidor (CPI), com valores negativos recentes. Por exemplo, em agosto de 2025, o CPI caiu 0,4 % ano a ano. O índice de preços ao produtor (PPI) também permanece em queda acentuada, refletindo excesso de capacidade industrial e baixa demanda doméstica.

Entretanto, a inflação "core" (excluindo alimentos e energia) mostra alguma resistência, com altas moderadas, o que sugere que nem todos os setores seguem o padrão deflacionário. O país mantém uma meta oficial de crescimento "em torno de 5 %" para 2025, embora as Instituições internacionais revisaram suas estimativas para cima, o Banco Mundial elevou sua previsão para 2025 a 4,8 % para a China.

Panorama Econômico da China – 2025	
Indicador / Tema	Situação Atual (2025)
Inflação (CPI)	Deflação registrada. Em agosto de 2025, o índice de preços ao consumidor caiu 0,4 % (ano a ano).
Inflação "Core" (núcleo)	Apresenta altas moderadas, sugerindo resiliência em alguns setores da economia, mesmo com deflação geral.
Inflação ao Produtor (PPI)	Em queda acentuada, indicando excesso de capacidade produtiva e baixa demanda interna.
Meta Oficial de Crescimento (PIB)	Meta do governo chinês para 2025: "em torno de 5 %".
Projeção do Banco Mundial (PIB)	4,8 % de crescimento projetado em 2025.
Projeção da ONU / DESA (PIB)	4,6 % de crescimento estimado, considerando fraqueza nas exportações e no setor imobiliário.
Faixa de Projeção Geral (PIB)	Estimativas mais recentes situam o crescimento entre 4,5 % a 4,8 %.

Por fim, o ONU / DESA projeta crescimento de 4,6 % para 2025 para a China, apontando fraqueza no setor exportador e imobiliário como fatores de freio. Portanto, uma faixa razoável para projeção de crescimento chinês agora é 4,5 % a 4,8 % para 2025. O setor imobiliário continua sendo um ponto fraco estrutural que limita o investimento e afeta o mercado de crédito. A demanda externa está pressionada por tensões comerciais e incertezas tarifárias, o que afeta exportações. Em resposta, o governo chinês vem aplicando estímulos fiscais e monetários moderados para impulsionar o consumo interno, apoiar infraestrutura e oferecer subsídios em alguns setores. No entanto, há limites para estímulo adicional, dada a preocupante trajetória de endividamento governamental e preocupações com sustentabilidade fiscal.

Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e uma política monetária restritiva conduzida pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A economia brasileira continua sendo influenciada por fatores internos e externos, que exigem atenção contínua das autoridades econômicas e dos agentes de mercado.



As estimativas mais recentes indicam que o crescimento do PIB brasileiro em 2025 deverá situar-se entre 2,0% e 2,4%. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) manteve sua projeção de alta de 2,4%, com destaque para o setor agropecuário, que pode registrar expansão de até 8,8%, impulsionado por boas safras e desempenho nas exportações. O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Política Econômica (SPE), também revisou sua projeção para 2,4%, acompanhando a melhora de alguns indicadores internos.

Por outro lado, o Banco Central do Brasil projeta um crescimento mais conservador, em torno de 2,0%, refletindo o impacto da política monetária contracionista sobre o consumo e o investimento. Já o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém sua estimativa de crescimento do PIB em 2,2%, enquanto o Banco Mundial prevê alta de 2,4%. O Banco Central estima um crescimento de 1,5% em 2026, o que seria o 2º ano consecutivo de desaceleração da atividade econômica. Considera que a política monetária será mantida "em campo restritivo". A indústria de transformação e o setor de serviços seguem com desempenho moderado, enquanto os investimentos em infraestrutura e bens de capital ainda enfrentam obstáculos como custo elevado do crédito e incertezas fiscais. A demanda interna permanece contida, mas contribui positivamente para a expansão econômica, ainda que em ritmo abaixo do potencial.

A inflação continua sendo uma preocupação central em 2025. As projeções indicam que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar o ano entre 4,8% e 5,2%, permanecendo acima da meta oficial do Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,0%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.

De acordo com o Ipea, o IPCA deve fechar o ano em 5,2%, enquanto o INPC pode atingir 4,9%. O Boletim Focus do Banco Central, que reflete as expectativas do mercado, aponta inflação próxima de 4,8% para o final do ano. Entre os principais vetores de pressão estão os preços dos serviços, combustíveis, alimentos e fatores ligados à inércia inflacionária.

Além disso, as expectativas inflacionárias para os anos seguintes seguem desancoradas, o que justifica a postura mais conservadora da política monetária. A volatilidade cambial, os impactos de eventos climáticos sobre

**Tabela 2 – Produto Interno Bruto
Acumulado no ano**

Discriminação	Variação %		
	2024	2025¹	2026¹
		Atual	Anterior
Agropecuária	-3,2	9,0	1,0
Indústria	3,3	1,0	1,4
Serviços	3,7	1,8	1,5
Valor adicionado a preços básicos	3,1	2,1	1,5
Impostos sobre produtos	5,5	1,4	1,4
PIB a preços de mercado	3,4	2,0	1,5
Consumo das famílias	4,8	1,8	1,4
Consumo do governo	1,9	0,5	1,0
Formação bruta de capital fixo	7,3	3,3	0,3
Exportação	2,9	3,0	2,5
Importação	14,7	4,5	1,0

Fontes: IBGE e BC

1/ Estimativa.



a agricultura e a possibilidade de choques externos – como tensões comerciais e oscilações nos preços internacionais das commodities – aumentam os riscos inflacionários.

Para conter a inflação e ancorar as expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 15,0% ao ano em sua última reunião. A ata do Copom destacou que essa taxa será mantida por um “período bastante prolongado” para garantir a convergência da inflação para a meta no médio prazo.

A manutenção da Selic em patamar elevado reflete uma política monetária deliberadamente restritiva, que busca conter a demanda agregada, mesmo ao custo de um crescimento mais modesto da economia. O Banco Central afirma que a política atual já é suficientemente contracionista e que novos ajustes dependerão da evolução da inflação, das expectativas e do cenário fiscal.



Além disso, o Copom tem monitorado atentamente o cenário internacional, especialmente os efeitos da política monetária dos Estados Unidos, a valorização do dólar e as tensões comerciais que podem afetar o desempenho externo da economia brasileira.

Em outubro de 2025, o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central, revelou uma **revisão para baixo nas expectativas de inflação** para o ano. A mediana das projeções para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 caiu para **4,72%**, após semanas em que o mercado mantinha previsões em torno de 4,85%. Essa redução sinaliza uma melhora, ainda que modesta, nas perspectivas inflacionárias, embora o índice continue **acima do centro da meta oficial de 3,00%**, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com intervalo de tolerância de 1,5 ponto. A inflação continua sendo uma das principais preocupações da política econômica brasileira em 2025. O centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para o IPCA é de 3,00%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo, ou seja, com limite superior de 4,50% e inferior de 1,50%.

Contudo, o cenário atual mostra que a inflação permanece **acima da meta**. Segundo o **Boletim Focus** mais recente (outubro de 2025), a mediana das expectativas do mercado para o IPCA caiu levemente para 4,72%, após semanas sendo projetada em até 5,24%. Apesar da queda nas estimativas, o índice ainda se mantém acima do teto da meta, o que reforça a necessidade de uma política monetária cautelosa.

Ricardo Luiz Riffel
Superintendente - IPT
CNPJ: 05.903.604/0001-55
Instituto de Previdência de Theobroma/RO



Expectativas de Mercado

Médiana - Agregado	2025							2026						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,83	4,80	4,72	▼ (3)	152	4,70	67	4,30	4,28	4,28	= (2)	149	4,20	66
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,16	2,16	= (5)	114	2,17	39	1,80	1,80	1,80	= (4)	110	1,81	38
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,45	5,45	= (1)	128	5,40	46	5,60	5,53	5,50	▼ (3)	122	5,50	44
Selic (% a.a)	15,00	15,00	15,00	= (16)	146	15,00	49	12,38	12,25	12,25	= (3)	145	12,50	49
IGP-M (variação %)	1,10	0,96	0,95	▼ (5)	74	0,80	28	4,20	4,20	4,20	= (2)	71	4,20	28
IPCA Administrados (variação %)	4,66	4,81	4,96	▲ (4)	100	4,91	38	4,00	3,97	3,97	= (3)	98	4,00	37
Conta corrente (US\$ bilhões)	-67,61	-68,16	-69,00	▼ (1)	33	-68,00	9	-62,74	-65,00	-65,35	▼ (1)	32	-65,00	9
Balança comercial (US\$ bilhões)	64,81	64,40	62,00	▼ (3)	35	61,15	10	68,38	67,35	65,72	▼ (2)	32	65,72	10
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	= (43)	31	70,00	9	70,00	70,00	70,00	= (29)	31	70,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,80	65,76	65,76	= (1)	52	65,77	15	70,10	70,08	70,08	= (1)	51	70,08	15
Resultado primário (% do PIB)	-0,52	-0,50	-0,50	= (1)	62	-0,50	17	-0,60	-0,60	-0,60	= (8)	61	-0,60	17
Resultado nominal (% do PIB)	-8,50	-8,50	-8,50	= (5)	49	-8,60	13	-8,40	-8,40	-8,40	= (1)	48	-8,30	13

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respso

Para conter as pressões inflacionárias, o Comitê de Política Monetária (Copom), responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), adotou uma política restritiva. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, e ao longo de 2025 essa taxa continuou subindo. Atualmente, a Selic está mantida em 15,00% ao ano, conforme decidido nas reuniões mais recentes, refletindo uma postura firme do Banco Central em ancorar as expectativas de inflação.

As projeções do mercado também se ajustaram a essa realidade. Enquanto o Boletim Focus de outubro de 2024 indicava expectativa de Selic em 10,50% para o fim de 2025, as projeções mais recentes apontam a manutenção da Selic em 14,75% a 15,00% ao ano. Essa mudança sinaliza que o mercado passou a acreditar numa trajetória de juros altos mais prolongada, necessária para o controle inflacionário em meio a pressões persistentes sobre os preços, especialmente no setor de serviços.

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2025. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2025 e 2026:

Ano	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
2025	2,02%	5,00%	15,00%
2026	2,00%	4,05%	12,25%

Em 2026, a economia brasileira pode enfrentar diversos riscos importantes. A inflação global pode continuar elevada, levando os bancos centrais das principais economias a manterem juros altos, o que aumentaria o custo do financiamento e pressionaria a desvalorização do real. Internamente, a situação fiscal pode permanecer desafiadora, especialmente se as reformas necessárias não forem implementadas, limitando os investimentos e elevando o risco-país. Após as eleições presidenciais, há incertezas políticas que podem resultar em políticas



fiscais expansionistas, afetando a confiança dos investidores. No cenário externo, uma desaceleração da economia global e problemas nas cadeias de suprimentos podem reduzir a demanda por exportações brasileiras. Além disso, eventos climáticos extremos, como secas e enchentes, continuam ameaçando a produção agrícola e a geração de energia, elevando custos e pressionando a inflação. Por fim, a instabilidade em outras economias emergentes pode provocar efeitos de contágio, dificultando o acesso ao crédito e investimentos para o Brasil.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o RPPS detém a seguinte carteira de investimento:

PRODUTO / FUNDO	DISP. RESG.	SALDO	PARTICIP. S/TOTAL	QUANT. COTISTAS	% S/PL DO FUNDO	RESOLUÇÃO
BB FI IDKA 2 TP RF PREVID.	D+1	R\$ 308.992,49	0,87%	653	0,01%	Art. 7º, I, b Q
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	D+4	R\$ 1.608.426,28	4,51%	118	0,65%	Art. 10º, I Q
BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIO	D+0	R\$ 3.589.320,17	10,06%	1089	0,08%	Art. 7º, III, a Q
BB IMA-8 5 FIC RF PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	R\$ 2.755.913,71	7,73%	610	0,07%	Art. 7º, I, b Q
BB IMA-8 5+ TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	D+2	R\$ 893.020,52	2,50%	168	0,13%	Art. 7º, I, b Q
BB IMA-8 FI RF PREVIDENCIÁRIO	D+1	R\$ 3.237.212,80	9,07%	154	0,69%	Art. 7º, III, a Q
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	D+1	R\$ 4.590.175,14	12,87%	81	1,86%	Art. 7º, I, b Q
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO	D+0	R\$ 6.890.144,40	19,32%	1137	0,07%	Art. 7º, I, b Q
BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO	D+0	R\$ 2.510.392,38	7,04%	1361	0,01%	Art. 7º, III, a Q
CAIXA BRASIL FI RF DI LP	D+0	R\$ 2.196.334,34	6,16%	1313	0,01%	Art. 7º, III, a Q
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF	D+0	R\$ 6.959.838,34	19,51%	639	0,07%	Art. 7º, III, a Q
LME REC MULTISSETORIAL IPCA	D+1260	R\$ 132.185,65	0,37%	0	0,20%	Art. 7º, V, a Q
TOTAL		R\$ 35.671.956,22				

Fonte: Sistema Infinity 10/2025

A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de carência, e aqueles com prazos de resgate mais longos não influencia o fluxo de caixa do RPPS. Assim, o IPT tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

A presente Política de Investimentos tem como finalidade estabelecer diretrizes estratégicas para a alocação dos recursos previdenciários do IPT, com vistas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Para tanto, busca-se a adequada compatibilização entre os ativos financeiros e os passivos previdenciários, de modo a promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em consonância com o perfil de investidor do IPT e com a duração estimada do passivo atuarial.

Ricardo Biffel
Superintendente - IPT
CNPJ: 05.903.684/0001-55
Instituto de Previdência de Theobroma/RO

IPT - Instituto de Previdência Social de Theobroma CNPJ. 05.903.684/0001-55 Rua Professora
Flosina Lopes de Novais nº 2041 - Centro - Theobroma - RO, CEP: 76866-000, telefone
(069)9348-9268 theoprevipt@gmail.com



Adicionalmente, a Política objetiva assegurar níveis adequados de liquidez para o atendimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas, bem como fomentar a diversificação dos investimentos e a mitigação dos riscos inerentes, evitando concentrações excessivas por emissor, setor econômico ou classe de ativos. O documento também tem por propósito fortalecer a transparência, a rastreabilidade e a fundamentação técnica das decisões de investimento, mediante o estabelecimento de critérios objetivos para seleção, monitoramento e avaliação de instituições financeiras, fundos e demais ativos. Sempre que pertinente e de forma gradual, considera-se ainda a incorporação de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e tomada de decisão. Por fim, esta Política constitui referência normativa e operacional para a atuação da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos e dos Conselhos do IPT.

Em consonância com o disposto no inciso IV do artigo 102 da Portaria nº 1.467, no tocante aos parâmetros de rentabilidade, compete à gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, observando sua compatibilidade com o perfil da carteira do RPPS. Para tanto, devem ser considerados cenários macroeconômicos e financeiros, bem como os fluxos atuariais associados às projeções de receitas e despesas futuras do regime, sempre com o objetivo de preservar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

A metodologia adotada para a projeção do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos fundamenta-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução CMN nº 5.272, abrangendo os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior e Multimercado. Para os índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas apuradas no fechamento do mês imediatamente anterior; para os ativos pós-fixados referenciados ao CDI, considera-se o vértice de 12 meses da curva de juros. No caso dos títulos de emissão privada, adota-se como premissa 120% da projeção do CDI, refletindo o prêmio de risco em relação aos títulos públicos.

No segmento de renda variável, a estimativa de retorno baseia-se na média histórica dos últimos 60 meses, considerando, no mercado doméstico, o índice Ibovespa; no mercado norte-americano, o S&P 500, com ou sem incorporação da expectativa cambial constante do Relatório Focus; e, para os investimentos no exterior, o índice MSCI World, também com possibilidade de ajuste cambial conforme a estratégia adotada. Por fim, o enquadramento do RPPS quanto ao perfil de investidor — conservador, moderado ou agressivo — decorre do resultado da análise de suitability, a qual orienta a definição da carteira de referência compatível com cada perfil de risco.

A metodologia empregada, bem como os dados utilizados nas projeções, encontra-se detalhados no Anexo I desta Política. A partir desses parâmetros, são construídos três cenários possíveis de retorno real dos investimentos, considerando os distintos perfis de investidor adotados pelo RPPS.

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	9,22%	9,04%	8,65%



O resultado da análise do perfil de investidor (*suitability*) apontou o RPPS como conservador. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,22%.

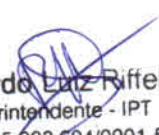
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleçam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos.

O IPT não aderiu ao programa Pró Gestão, o RPPS não atender integralmente os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um investidor comum.


Ricardo Luiz Riffel
Superintendente - IPT
CNPJ: 05.903.604/0001-55
Instituto de Previdência de Theobroma/RO



Segmento	Res. 5.272/2025	Tipo de Ativo	Limites Res. 5.272 (%) (Pró-Gestão)					Estratégia 2026		
			Sem PG	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Art. 7º, I	FI RF e ETF 100% TP	100	100	100	100	100	0,00%	50,00%	100,00%
	Art. 7º, II	Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr)	100	100	100	100	100	0,00%	50,00%	100,00%
	Art. 7º, III	Títulos Públicos (balcão)	X	100	100	100	100	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IV	Op Compromissadas	X	5	5	5	5	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, V	FI Renda Fixa e ETF	X	X	80	80	80	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VI	Ativos Bancários	X	X	20	20	20	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VII	FI RF "Crédito Privado"	X	X	X	20	20	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VIII	FI "Debentures"	X	X	X	20	20	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IX	FIDC - sênior	X	X	X	X	20	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável	8º, I	FI Ações	X	X	40	40	40	0,00%	0,00%	0,00%
	8º, II	ETF de Ações	X	X	40	40	40	0,00%	0,00%	0,00%
	8º, III	BDR ETF - Ações	X	X	X	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
	8º, IV	ETF - Internacional	X	X	X	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos no Exterior	9º, I	FI RF - Dívida Externa	X	X	X	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
	9º, II	FI Inv Exterior – Qualif	X	X	X	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
	9º, III	FI Inv Exterior – Geral	X	X	X	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos Estruturados	10, I	FI Multimercado	X	X	15	15	15	0,00%	0,00%	0,00%
	10, II	Flagro	X	X	X	5	5	0,00%	0,00%	0,00%
	10, III	FI em Participações	X	X	X	X	10	0,00%	0,00%	0,00%
F. Imobiliários	10, IV	FI "Ações - Merc Acesso"	X	X	X	X	10	0,00%	0,00%	0,00%
	11	FI Imobiliário	X	X	X	20	20	0,00%	0,00%	0,00%
	12	Emp Consignados	5	10	10	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral			-					0,00%	100,00%	



2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

O parágrafo segundo do artigo 103 da portaria 1.467/2022 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Segue a política de processo de seleção dos fundos relativa aos investimentos do Instituto:

Ricardo Luiz Riffel
Superintendente IPT
CNPJ: 05.903.684/0001-55
Instituto de Previdência de Theobroma, RO



DETALHAMENTO DO FLUXO DE TRABALHO

RECEBIMENTO DE PROPOSTA/OFERTA DA INSTITUIÇÃO

Apenas serão aceitas ofertas de instituições previamente credenciadas, e Processo Interno de Credenciamento aprovados pelo Comitê de Investimentos.

Entrada:

- Instituição – gestor ou distribuidor – apresenta um ou mais fundos ao Comitê de Investimentos.
- Documentação mínima exigida:
 - Material descritivo do fundo (lâmina, política de investimento, apresentação ou outro material);
 - Regulamento, anexo e apêndice e prospecto;
 - Fatores de risco e política de liquidez;
 - Rentabilidade histórica e comparativos;
 - Taxas de administração, performance e distribuição.

Atividades:

- Registro das propostas recebidas mesmo nos casos em que a documentação seja insuficiente para discussão e deliberação ou o produto ofertado seja rejeitado.
- Organização da documentação para análise preliminar.

Saída:

- Propostas registradas em ata de reunião do Comitê de Investimentos ou documento equivalente do Gestor de Recursos. Caso haja interesse do Gestor/Comitê de Investimentos, deve ser encaminhada uma solicitação de Parecer à INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

Responsáveis: Gestor de Recursos/Comitê de Investimentos

PARECER EMITIDO PELA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Entrada:

- Propostas de fundos recebidas com documentação completa.


Ricardo Luiz Rittel
Superintendente - IPT
CNPJ: 05.903.604/0001-55
Instituto de Previdência de Theobroma, RO



Atividades:

- Verificação preliminar da aderência dos produtos à política de investimentos do RPPS, considerando:
 - Conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021;
 - Reputação da gestora e administradora;
 - Análise de risco e retorno do fundo com benchmark, meta atuarial e produtos similares;
 - Estratégia e compatibilidade com os objetivos do RPPS;
 - Análise do emissor em caso de Ativos Bancários;
 - Análise da compatibilidade com o passivo em caso de aquisição direta de Títulos Públicos e Ativos Bancários.
- Eliminação de produtos que não atendem aos critérios básicos.

Saída:

- Parecer Técnico ou Estudo Comparativo dos fundos/produtos.

Responsáveis: Consultoria de Investimentos

APRECIÇÃO DO PARECER E/OU RELATÓRIOS EMITIDOS PELA CONSULTORIA

Entrada:

- Parecer Técnico ou Relatório de fundos ou ativos solicitados na etapa "1" (**Recebimento de Proposta/Oferta da Instituição Financeira**)

Atividades:

- Análise aprofundada dos documentos recebidos, de acordo com o check-list e considerando:
 - **Performance Histórica:** Rentabilidade, consistência e comparação com benchmark;
 - **Risco e Volatilidade:** Indicadores como índice de Sharpe, Treynor, Volatilidade, VaR e drawdown;
 - **Liquidez:** Prazos de resgate e compatibilidade com as necessidades do RPPS;
 - **Custos e Taxas:** Comparação com produtos similares;

Ricardo Luiz Riffel
Superintendente - IPT
CNPJ: 05.903.684/0001-55
Instituto da Previdência de Theobroma, RO



- **Estrutura e Governança:** Qualidade da gestora, auditoria e transparência.

Saída:

- Encaminhamento das alternativas de investimentos para deliberação do Comitê de Investimentos.

Responsáveis: Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos

DELIBERAÇÃO DA OPÇÃO DE INVESTIMENTOS

Entrada:

- Documentos apreciados dos produtos recomendados e relatórios técnicos elaborado pela consultoria.

Atividades:

- Apreciação do Comitê de, no mínimo:
 - Comparação detalhada entre os fundos/produtos avaliados;
 - Benefícios e riscos de cada alternativa;
 - Justificativa para aprovação ou rejeição.
- Deliberação do Comitê da aprovação ou rejeição do(s) produtos(s) mais adequado(s) para aplicação e decisão de onde resgatar, se for o caso, os recursos para a aplicação.

Saída:

- Registro detalhado das discussões e votação, além das principais informações extraídas dos documentos e relatórios técnicos.

Responsáveis: Comitê de Investimentos/Gestor

ORDEM DE INVESTIMENTOS

Entrada:

- Formalização da deliberação, em caso de aprovação de uma ou mais aplicações.

Atividades:

- Conferência da ata de aprovação e documentação anexa.

IPT - Instituto de Previdência Social de Theobroma CNPJ. 05.903.684/0001-55 Rua Professora Flosina
Lopes de Novais nº 2041 - Centro - Theobroma - RO, CEP: 76866-000, telefone (069) 9348-9268
theoprevipt@gmail.com


Ricardo Luiz Riffel
Superintendente - IPT
CNPJ: 05.903.684/0001-55
Instituto de Previdência de Theobroma-RO



- Abertura da conta, se for o caso.

Saída:

- Ordem de investimento emitida para o(s) produto(s) escolhido(s).

Responsáveis: Gestor de Recursos/Diretor Financeiro

MONITORAMENTO E REVISÃO CONTÍNUA

Entrada:

- Fundos investidos conforme decisão do Comitê e aprovação do gestor.

Atividades:

- Acompanhamento periódico da performance dos fundos/produtos pela consultoria e Comitê de Investimentos.
- Revisão de indicadores de rentabilidade, riscos e aderência à política de investimentos.

Saída:

- Manutenção ou substituição dos fundos conforme desempenho e necessidades do RPPS.

Responsáveis: Gestor de Recursos/Comitê de Investimentos/Consultoria de Investimentos

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a Meta Atuarial (Taxa de Juros de Desconto), definida anualmente com base na regulamentação federal, buscando a solvência de longo prazo.

A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente o disposto na Portaria 1.467:

1. Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), utilizando o ponto dessa estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS.
2. Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta).



3. Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais.

4. Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2026
16,32	5,50	0,15%	5,65%

Define-se a taxa de desconto (ou taxa de juros) para o exercício de 2026 em **5,65% ao ano, acrescida da inflação projetada pelo IPCA**. De acordo com o Relatório Focus de 31 de outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de 4,20%, resultando em uma meta atuarial esperada de **10,09% ao ano** para o período. Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2026, conforme quadro a seguir:

Os percentuais de alocação por segmento e os respectivos benchmarks de referência serão definidos na seção Estratégia de Alocação de Recursos. O objetivo primordial desta alocação é otimizar a relação risco-retorno da carteira, garantindo o atingimento da Meta Atuarial, com observância estrita aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites estabelecidos na legislação.

Embora o RPPS adote, para fins de avaliação atuarial e definição do parâmetro de rentabilidade, exclusivamente a Meta Atuarial calculada conforme a Portaria 1.467 e Portaria MPS nº 2.010/2025, destaca-se que o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM) deverá constituir-se em ferramenta adicional de análise, voltada à avaliação da suficiência dos ativos frente às obrigações projetadas no longo prazo.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:

- Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.



- Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.

O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de **atestado de compatibilidade**, conforme indicado no item 2.7.

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.



Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O IPT utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Ricardo L. [assinatura]
Superintendente - IPT
CNPJ: 05.903.684/0001-53
Instituto de Previdência de Theobroma, R



Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução 5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso VI prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil" limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

Ricardo Luiz Riffel
Superintendente IPT
CNPJ: 05.903.684/0001-53
Instituto de Previdência de Theobroma, R



RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

- I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;
- II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e
- III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.



Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)

O IPT reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.

A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.

O IPT entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social.

2.9. VEDAÇÕES

É vedado ao IPT, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

- I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

Ricardo Luiz Riffel

Superintendente - IPT

CNPJ: 05.903.684/0001-55

(069) 9348-9268



- III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
- IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *daytrade*);
- V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
- VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
- VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;
- XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
- XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:
 - a) ativos virtuais; ou
 - b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e
- XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e preservar a segurança dos investimentos do IPT.

I – Detecção e comunicação imediata



Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor, Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos.

II – Convocação de reunião extraordinária

O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas.

III – Ações corretivas e solicitação de resgate

Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis.

IV – Obstáculos ao resgate imediato

Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral, detalhando:

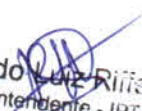
- a) a situação do ativo;
- b) os riscos envolvidos;
- c) as medidas já adotadas;
- d) as perspectivas de liquidez e desenquadramento;

O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467.

V – Monitoramento contínuo da situação

Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria Executiva farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:

- os gestores dos fundos;
- os administradores;
- os custodiantes; e
- demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.


Ricardo Luiz Riffel
Superintendente - IPT
CNPJ: 05.903.604/0001-55
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, RO



Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao processo de correção.

VI – Comunicação institucional e governança

Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência perante os órgãos de fiscalização.

VII – Restabelecimento do enquadramento

Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao processo de gestão de riscos do IPT.

Plano de Contingência para Riscos de Mercado

No tocante ao Risco de Mercado, o monitoramento e a avaliação periódica dos riscos, realizados por meio dos indicadores constantes no Relatório Mensal, atuam como uma estratégia de acompanhamento contínuo. Isso porque o Comitê de Investimentos observa de forma sistemática o comportamento do mercado financeiro, bem como seus impactos e possíveis riscos para a carteira de investimentos. Dessa forma, caso sejam identificados riscos de mercado que estejam em desacordo com as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e na Política de Gestão de Riscos, o Comitê¹ se reunirá para analisar o cenário e definir as medidas ou realocações necessárias para mitigar tais riscos.

Plano de Contingência para Risco de Crédito

O risco de crédito é inerente aos fundos que incluam ativos de crédito privado em suas carteiras. Para mitigar esse tipo de risco, este Plano de Contingência estabelece como medida principal o acompanhamento mensal do desempenho desses fundos. Nesse sentido, as carteiras que contenham ativos de crédito privado serão analisadas mensalmente pelo Comitê de Investimentos. Caso sejam identificados ativos em situação de inadimplência, a Divisão de Gestão de Recursos e Apoio ao Comitê de Investimentos solicitará informações detalhadas ao gestor do fundo. Após a avaliação das informações fornecidas, o Comitê de Investimentos deliberará sobre a permanência ou o resgate do investimento, submetendo a decisão ao Conselho Municipal de Previdência para referendo.

¹ cumpre destacar que a definição de procedimentos de contingência fixos para o monitoramento dos riscos de mercado em uma carteira de investimentos é inviável, principalmente devido à natureza dinâmica e volátil dos mercados financeiros, que estão sujeitos a mudanças rápidas causadas por fatores econômicos, políticos e sociais, muitas vezes imprevisíveis. Além disso, a diversidade de ativos presentes nas carteiras, cada um reagindo de forma distinta aos eventos de mercado, dificulta a criação de medidas universais. Mesmo com o uso de modelos de análise, como o Value at Risk (VaR) e simulações de Monte Carlo, que se baseiam em dados históricos e



suposições, não é possível prever com precisão todos os cenários futuros. Estratégias como hedge e diversificação também apresentam limitações, especialmente diante de eventos extremos que afetam amplamente o mercado. Diante disso, o Comitê de Investimentos entende que a forma mais eficaz de lidar com esses riscos é através do monitoramento constante de indicadores e da realização de reuniões para análise e deliberação conforme a evolução dos acontecimentos.

Plano de Contingência para Risco de Liquidez

A liquidez necessária à carteira de investimentos está baseada no estudo técnico de ALM analisado pelo Comitê de Investimentos. O controle do risco de liquidez é realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos. Caso seja identificado risco de descumprimento, o Comitê de Investimentos decidirá por realocações que devolva à carteira os níveis de liquidez desejados, com encaminhado ao Conselho Municipal de Previdência para referendo.

Plano de Contingência para o Risco Operacional

Dada a multiplicidade de fatores ou eventos eventualmente advindos do risco operacional, o presente plano de contingência limitar-se-á a obrigatoriedade de dar conhecimento ao Comitê de Investimentos e à Diretoria de quaisquer falhas de caráter humano ou tecnológico que tragam ou que tenham potencial significativo de trazer perdas à carteira de investimentos. Uma vez identificada a causa do problema, o Comitê de Investimentos emitirá Parecer endereçado à Diretoria, que tomará as medidas legais e administrativas cabíveis.

Plano de Contingência para o caso de desenquadramento Ativo/Passivo

Assim que o desenquadramento referente ao limite de valor aplicado permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021 for constatado, ao Gestor de Recursos deverá levar o caso ao Comitê de Investimentos, para que seja discutido de quais fundos serão feitas as realocações necessárias para o enquadramento da carteira de investimentos do IPT em conformidade com os prazos estabelecidos na referida legislação e também ao disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022. As deliberações relativas as realocações serão encaminhadas ao Conselho Deliberativo.

Plano de Contingência para os casos diversos

Em qualquer caso no qual seja constatado algum indício de irregularidade, ou alguma inconformidade, caberá ao Gestor de Recursos entrar em contato com o gestor do fundo de investimento para esclarecer o fato e, se restar comprovada a irregularidade, propor ao Comitê de Investimentos ao Comitê de Investimentos a medida necessária



para adequação da situação. A deliberação tomada pelo Comitê de Investimentos deverá ser encaminhada para referendo do Conselho Municipal de Previdência.

2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 8,32%, que considerando o patrimônio do fechamento de setembro equivaleria a R\$ 3.823.141,54, sendo este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- **Estratégia de alocação de ativos:** Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
- **Horizonte temporal do investimento:** Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
- **Perspectiva de recuperação do mercado:** Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- **Objetivos de curto e longo prazos do RPPS:** Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- **Elaboração de Estudos Técnicos:** Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.



- **Documentação e Aprovação:** Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

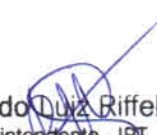
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social (MPS);
- II – Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;
- III – Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle;
- IV – Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente;
- V – Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável.

O Gestor de Investimentos deverá elaborar, mensalmente, relatório contendo:

- I – comparação entre a alocação real da carteira e os limites estabelecidos na PI;
- II – análise de enquadramento legal conforme Resolução CMN nº 4.963/2021;
- III – verificação da liquidez da carteira em relação às obrigações da entidade;
- IV – registro de eventuais desenquadramentos com justificativas e medidas corretivas.


Ricardo Luiz Riffel
Superintendente - IPT

CNPJ: 05.903.604/0001-55
Instituto de Previdência Social - Theobroma/RO

IPT - Instituto de Previdência Social de Theobroma CNPJ. 05.903.684/0001-55 Rua Professora Flosina
Lopes de Novais nº 2041 - Centro - Theobroma - RO, CEP: 76866-000, telefone (069) 9348-9268
theoprevipt@gmail.com



O relatório mensal deverá ser apresentado ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo.

A Política de Investimentos deverá ser revisada anualmente, com aprovação antes do início do exercício financeiro subsequente.

A Política de Investimentos poderá ser revista a qualquer tempo quando ocorrer:

- I – mudança significativa nas condições econômicas ou nos mercados financeiros;
- II – alterações relevantes na legislação;
- III – alterações no perfil do passivo ou nas obrigações da entidade;
- IV – mudanças no risco dos investimentos;
- V – alteração de gestores, custódia ou estrutura operacional que impacte a execução da PI;
- VI – impossibilidade de cumprimento dos limites sem assumir risco excessivo.

Revisões extraordinárias devem ser justificadas e documentadas em relatório técnico.

A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho do IPT.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;



V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.

A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente Política de Investimentos como parte indissociável.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, “Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”

Theobroma - RO, 15 de janeiro de 2026


Ricardo Luiz Riffel

Superintendente do Instituto de Previdência de Theobroma-RO


Ricardo Luiz Riffel

Presidente do Comitê de Investimentos

Gestor de recurso


Ricardo Luiz Riffel

Superintendente - IPT

CNPJ: 05.903.684/0001-55

Instituto de Previdência de Theobroma-RO

IPT - Instituto de Previdência Social de Theobroma CNPJ. 05.903.684/0001-55 Rua Professora Flosina

Lopes de Novais nº 2041 - Centro - Theobroma - RO, CEP: 76866-000, telefone (069)9348-9268

theoprevipt@gmail.com

**Comitê de Investimento**

01	Ricardo Luiz Riffel - Presidente do Comitê	
02	Silvano Rafael Pereira - membro	
03	Vanderlei Viudes Peres - membro	

Conselho Deliberativo

01	Vanderlei Viudes Peres - Presidente dos Conselhos	
02	Anilton Lima Ferreira - Conselho Deliberativo	
03	Altamiro Cesar Schultz - Conselho Deliberativo	
04	Lilian Caires Cavalcante Eler - Conselho Deliberativo	
05	Márcio Simão dos Santos - Conselho Deliberativo	
06	Marta Cristina de O. Silva - Conselho Deliberativo	
07	Silma Akerley da Silva - Conselho Deliberativo	
08	Silvano Rafael Pereira - Conselho Deliberativo	

Conselho Fiscal

01	Vanderlei Viudes Peres - Presidente do Conselho	
02	Elcio Almeida Eler - Conselho fiscal	
03	Eliandra Ferreira de Paula Riffel - Conselho fiscal	
04	Ivo Antônio dos Santos - Conselho fiscal	

Ricardo Luiz Riffel
Superintendente - IPT

CNPJ: 05.903.604/0001-55

Instituto de Previdência Social - Theobroma, RO